



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 943-C DE 2019

Reconhece as festas juninas como  
manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° As festas juninas ficam reconhecidas como  
manifestação da cultura nacional.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

Deputado NICOLETTI  
Relator